

30,377m; 22-23 = 51°51'23" NW na distância de 15,464m; 23-24 = 74°00'26" NW na distância de 2,139m, com as coordenadas UTM X 351.117,24 e Y 7.438.709.71, daí a esquerda segue confrontando com o remanescente da Gleba B de David Ianowitch com o rumo 39°31'58" SW na distância de 429,60m até o marco 24A, daí a esquerda confrontando com o mesmo, com o rumo 50°28'02" SE na distância de 280,586m até o marco 24B, daí a esquerda segue, confrontando com o mesmo com o rumo 43°46'05" NE na distância de 176,775m até o marco 17C, daí segue confrontando com a Gleba A de Carlos Kiva Janovitch e Outros com o rumo 43°46'05" NE na distância de 260,296m, até o marco inicial 11A, perfazendo a área de 129.234,13m² (cento e vinte e nove mil, duzentos e trinta e quatro metros quadrados e treze decímetros quadrados)".

Artigo 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3º - As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de julho de 2008

JOSÉ SERRA

Antonio Ferreira Pinto
Secretário da Administração Penitenciária
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 4 de julho de 2008.

DECRETO Nº 53.213, DE 4 DE JULHO DE 2008

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, que declarou Situação de Emergência no Município

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 12/2008, de 20 de março de 2008, que declarou Situação de Emergência no Município da Estância Climática de Cunha, nos termos do artigo 17, § 1º, do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2008, ficando revogado o Decreto nº 53.042, de 29 de maio de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de julho de 2008
JOSÉ SERRA
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 4 de julho de 2008.

DECRETO Nº 53.214, DE 4 DE JULHO DE 2008

Prorroga o prazo para pagamento dos tributos estaduais vencidos nas datas que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 59 da Lei 6.374, de 1º de março de 1989,

Decreta:

Artigo 1º - Fica prorrogado para o dia 7 de julho de 2008 o prazo para recolhimento dos tributos estaduais vencidos nos dias 3 e 4 de julho de 2008, os quais poderão ser recolhidos sem os acréscimos legais.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de julho de 2008
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 4 de julho de 2008.

OFÍCIO GS-CAT Nº 379-2008

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que prorroga para o dia 7 de julho de 2008 o prazo para recolhimento dos tributos estaduais vencidos nos dias 3 e 4 de julho de 2008.

A medida se faz necessária em razão da pane técnica nos equipamentos da rede de transmissão de dados que atende todo o Estado, o que comprometeu o acesso à Internet e limitou as operações não só de órgãos públicos como de empresas privadas e instituições financeiras. Em razão disso, muitos contribuintes não conseguiram efetuar os recolhimentos de tributos estaduais na data de seu vencimento.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Excelentíssimo Senhor
Doutor JOSÉ SERRA
Digníssimo Governador do Estado de São Paulo
Palácio dos Bandeirantes

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 4-7-2008

No correio eletrônico SJDC, de 4-7-2008, sobre aprovação de convênio: “À vista da manifestação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de José Bonifácio, objetivando a construção do Fórum local, observados os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No correio eletrônico SEP, de 4-7-2008, sobre aprovação de convênio: “À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Barra do Chapéu, no valor de R\$ 50.000,00, tendo como objeto a construção de campo de futebol no Bairro Morro Agudo, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo SSE-77-08, sobre cessão de uso: “Diante dos elementos de instrução do presente processo, do pronunciamento da Diretoria da Companhia Energética de São Paulo - Cesp, da manifestação da Secretaria de Saneamento e Energia, da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário do Estado, autorizo a referida companhia a adotar as providências cabíveis, visando a cessão de uso a título gratuito e pelo prazo de 5 anos, de uma área com 18.805,28m², parte de área maior de sua propriedade, localizado no Município de Populina - Reservatório UEH-Ilha Solteira, com registro no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Estrela d’Oeste, em favor do Município de Populina, objetivando a implantação de infra-estrutura de lazer pública no município obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo Condeca-101-2008, sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução que constam dos autos, destacando-se as manifestações exaradas no âmbito do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca/SP, a exposição de motivos do Secretário-Adjunto de Relações Institucionais e os pareceres 836-2008 e 880-2008, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio do Condeca/SP, e o Instituto Apoio Social - IAS, visando ao desenvolvimento do projeto “Prevenção e Recuperação: orientação e levantamento de adolescentes dependentes de drogas psicotrópicas”, com o objetivo de desenvolver campanha de prevenção de uso de drogas entre crianças e adolescentes, mediante repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Fedca, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado.”

No processo Condeca-111-2008, sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução que constam dos autos, destacando-se as manifestações exaradas no âmbito do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca/SP, a exposição de motivos do Secretário-Adjunto de Relações Institucionais e o parecer 878-2008, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio do Condeca, e o Centro de Qualificação e Gestão do Conhecimento - CQGC, visando à execução do projeto “Formar é... Aprendizagem”, com o objetivo de promover a qualificação de adolescentes para ulterior inserção no mercado de trabalho na condição de aprendizes, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado.”

No processo Condeca-113-2008, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, com especial destaque para o parecer 879-2008, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo Condeca/SP, e o Município de Votuporanga, nos moldes propostos pelos partícipes, observadas as normas legais e regulamentares que regem a matéria, e as recomendações assinaladas no aludido parecer.”

No processo SGP-312-2008, sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução que constam dos autos, destacando-se a representação do Secretário-Adjunto de Gestão Pública e o parecer 876-2008, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Pasta, a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, e o Município de Pedreira, visando à conjugação de esforços dos partícipes para expandir a rede de comunicação de dados de alta velocidade - Banda Larga, denominada Infovia Digital do Município de Pedreira, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado.”

No processo SH-644-5-2008, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a propositura do Secretário da Habitação e o parecer 874-2008, da AJG, considero autorizada a celebração do termo de cooperação e parceria, formalizado em 28-3-2008 entre o Estado de São Paulo, por meio da citada Pasta, a União, por intermédio do Ministério das Cidades, e a Caixa Econômica Federal, tendo por objeto “o estabelecimento de bases para o aporte de contrapartida necessária à viabilização da produção de empreendimentos habitacionais no âmbito do Programa Crédito Solidário”, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria, as recomendações assinaladas do referido parecer e, no tocante ao valor total do sobredito aporte, a disponibilidade orçamentária da aludida Pasta.”

No processo SC-699-2008, sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Cultura, a anuência do Secretário-Adjunto de Relações Institucionais, e o parecer 877-2008, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Cultura, a Fundação Memorial da América Latina e a Associação do Audiovisual, tendo por objeto a realização do 3º Festival de Cinema Latino-Americano de São Paulo, observadas as normas

legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer.”

No processo Sucen-1.053-08-SS, sobre a autorização para a contratação de pessoal: “Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação da Superintendência de Controle de Endemias - Sucen, acolhida pela Secretaria da Saúde, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo a referida autarquia a adotar as providências necessárias visando ao preenchimento de 120 funções-atividades, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo 108 de Desinsetizadores e 12 de Motoristas, em vagas relacionadas às fls.22/24 do processo, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No correio eletrônico SH, de 3-7-2008, sobre retificação: “Diante da manifestação da Secretaria da Habitação, retifico os despachos publicados em 5-10-2007 e 27-3-2008, na parte em que foi aprovada a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios mencionados, para que constem as alterações de objetos conforme expressas no Anexo.”

ANEXO	
MUNICÍPIO	OBJETO
Piedade (D.O. de 5-10-07, USDM 92557)	Construção de quadra de esporte no Conjunto Habitacional “Ernestino Crocchia”.
Torre de Pedra (D.O. de 27-3-08, USDM 97906)	Construção de praça no Conjunto Habitacional Bela Vista.

No correio eletrônico SEP, de 4-7-2008, sobre retificação: “À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, torno insubsistente o despacho publicado em 11-6-2008, na parte referente à aprovação do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Teodoro Sampaio.”

Extratos de Termos Aditivos a Convênio

Assunto: 3º Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 29-12-2005 - Partícipes: O Estado de São Paulo e a Prefeitura do Município de São Paulo - Objeto: Execução das obras e serviços do “Complexo Viário Jacu-Pêssego” - Termo Aditivo: O presente termo tem por finalidade estabelecer as condições para dar continuidade à execução do empreendimento, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas contratuais - Data de Assinatura: 2-6-2008.

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 26-6-2006 - Partícipes: O Estado de São Paulo e a Prefeitura do Município de São Paulo - Objeto: Execução de projetos, obras e serviços na área de abrangência da operação urbana consorciada Água Espreada, referentes a adequação urbanística do trecho já implantado da Avenida Roberto Marinho e sua extensão até a Rodovia dos Imigrantes - Termo Aditivo: O presente termo tem por finalidade incluir o item “C” na Cláusula Primeira - “Objeto”; alterar a Cláusula Segunda - “Obrigações do Governo do Estado”; alterar a Cláusula Terceira - “Obrigações da Prefeitura”; alterar na Cláusula Quarta “Valor estimado” os itens 4.4 e 4.5; incluir na Cláusula Quarta “Valor estimado” os itens 4.6, 4.7, 4.8, 4.9 e 4.10; inclusão da Secretaria Municipal de Transportes - SMT, permanecendo inalteradas as demais Cláusula contratuais - Data de Assinatura: 2-6-2008.

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 25-2-2008 - Partícipes: O Estado de São Paulo e a Prefeitura do Município de São Paulo - Objeto: Execução das obras e serviços que compreendem o projeto “Nova Marginal Tietê” - Termo Aditivo: O presente termo tem por finalidade proceder a alteração da redação do parágrafo único da Cláusula Quarta “valor estimado”; inclusão da Secretaria Municipal de Transportes - SMT. Permanecendo inalteradas as demais Cláusulas contratuais - Data de Assinatura: 2-6-2008.

Extratos de Termos de Convênio

Assunto: convênio - Partícipes: o Estado de São Paulo, por meio das Secretarias da Segurança Pública e da Saúde, e o Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: criação do Sistema Integrado de Atendimento Pré-Hospitalar - SIAPH, composto pelo Sistema de Atendimento à Acidentados do Estado de São Paulo (Resgate-193), e pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu-192) do Município de São Paulo - Dos Recursos: o convênio não implica em ônus, encargos ou repasses de recursos financeiros por parte do Estado e as despesas dele decorrentes onerarão exclusivamente o orçamento do município - Vigência: 10 anos nos termos do art. 6º da LE 684-75 - Data de assinatura: 4-7-2008.

Assunto: Convênio - Partícipes: O Estado de São Paulo e a Prefeitura do Município de São Paulo - Objeto: Apoio mútuo para realização de medidas compensatórias ambientais decorrentes da implantação do “Complexo Viário Jacu-Pêssego” - Vigência: 15 meses, a partir da data da assinatura - Data de Assinatura: 2-6-2008.

Assunto: Convênio - Partícipes: O Estado de São Paulo e a Prefeitura do Município de São Paulo - Objeto: Implementação do “Programa de recuperação ambiental com revitalização da Represa do Guarapiranga e implantação e recuperação de vias na região de inserção do Rodoanel Trecho Sul” - Vigência: 24 meses, a partir da data da assinatura - Data de Assinatura: 2-6-2008.

Assunto: Convênio - Partícipes: O Estado de São Paulo e a Prefeitura do Município de São Paulo - Objeto: Viabilização das obras viárias do “Programa de Desenvolvimento do Sistema Viário Metropolitano de São Paulo” - Vigência: 36 meses, a partir da data da assinatura - Data de Assinatura: 2-6-2008.

Extrato de Convênio

Assunto: Convênio - Partícipes: o Estado de São Paulo e o Município de São Paulo, com a interveniência da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô - Objeto: viabilizar a elaboração dos estudos e projetos funcional, executivo e do estudo do impacto ambiental necessários para a implantação da linha 6 - Laranja do Metrô, trecho Freguesia do Ó - São Joaquim - Do valor: o valor estimado do empreendimento é de

R\$ 75.000.000,00 devendo a Prefeitura do Município de São Paulo integralizar no Metrô o referido montante que será convertido em ações de sua propriedade no aumento do capital social da Companhia do Metrô - Prazo de vigência: o prazo de vigência do convênio é de 30 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos mediante assinatura de termo específico, até a satisfação do objeto, salvo denúncia ou rescisão pelos partícipes - Data de assinatura: 4-7-2008.

Casa Civil

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Termos de Convênio

Processo FUSSESP nº 377/2008 - Parecer da AJG nº 0870/2008 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade do Município de Floreal - Objeto : Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para o desenvolvimento de projeto de Geração de Renda - Costurando Belas Artes - Ampliação - Valor do Convênio: R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais), sendo R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 03 de julho de 2008

Processo FUSSESP nº 1034/2007 - Parecer da AJG nº 0860/2008 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade do Município de Içém - Objeto : Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para o desenvolvimento de projeto de Geração de Renda - Costurando Solidariedade - Valor do Convênio: R\$ 36.016,62 (trinta e seis mil e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), do R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 03 de julho de 2008

Processo FUSSESP nº 540/2008 - Parecer da AJG nº 0856/2008 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade do Município de Populina - Objeto : Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para o desenvolvimento de projeto de Geração de Renda - Girassol Valor do Convênio: R\$ 38.465,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais), sendo R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 03 de julho de 2008

Processo FUSSESP nº 567/2008 - Parecer da AJG nº 0868/2008 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade do Município de Rubiácea - Objeto : Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para o desenvolvimento de projeto de Geração de Renda - Empreendimento Alternativo - Valor do Convênio: R\$ 35.437,86 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), sendo R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 03 de julho de 2008

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SGP-SEP - 3, de 1-7-2008

Dispõe sobre a composição da Unidade de Coordenação Estadual do UCE/PNAGE/SP

O Secretário de Gestão Pública e o Secretário de Economia e Planejamento, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, pelo Decreto nº 51.641 de 12 de março de 2007, que altera o Decreto nº 50.760, de 08 de maio de 2006, o qual dispõe sobre a criação do Projeto de Modernização da Gestão e do Planejamento do Estado de São Paulo - PNAGE/SP no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e Distrito Federal, e a instituição da Unidade de Coordenação Estadual do PNAGE/SP - UCE/PNAGE/SP, resolvem:

Artigo 1º - Ficam indicados para compor a Unidade de Coordenação Estadual do PNAGE/SP - UCE/PNAGE/SP, nos termos do § 2º, do artigo 5º do Decreto nº 50.760 de 8 de maio de 2006, com redação alterada pelo inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 51.461, de 12 março de 2007, os seguintes servidores:

I - GABRIEL MURICCA GALIPOLO, RG 44.293.153-0, em substituição a SAULOU PEREIRA VIEIRA;

II - RUI DUARTE CRISCUOLO, RG 4.386.779, em substituição a MARCELO SACENCO ASQUINO.

Artigo 2º - Os membros indicados na presente resolução exercerão as atribuições e as competências, conforme o disposto no Decreto nº 50.760 de 8 de maio de 2006, exigidas para a satisfatória execução do Projeto de Modernização da Gestão e do Planejamento do Estado de São Paulo - PNAGE/SP.

Artigo 3º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Retificações

Do D.O. de 28-6-2008

No Despacho do Secretário, de 23-6-2008, leia-se:
PROCESSO: SEP 1847/2008
INTERESSADO: Coordenadoria de Administração
ASSUNTO: Gestão Administração do complexo Tatuapé - Parque Belém, situado à Avenida Celso Garcia, 2901 - Belenzinho - São Paulo.

RATIFICO, a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e alterações posteriores, para a contratação da Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS, visando a prestação de serviços de gestão administrativa do Complexo Tatuapé - Parque Belém, no valor de R\$ 376.913,00 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e treze reais), sendo R\$ 255.936,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) para onerar recursos no corrente exercício, ficando os restantes R\$ 120.976,60 (cento e vinte mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), para o exercício de 2009.